

CONTRATO Nº 50/2025

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES E A EMPRESA FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com endereço na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP**, CNPJ: 24.348.443/0001-36, com endereço na Rua 15 de Novembro, nº 24, - Centro - Surubim/PE, CEP: 55.750-000, Telefone: (81) 3634-4553, E-mail: francrispapelaria@hotmail.com, neste ato representada por **Francisco Wagner da Silva Fonseca**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 415.964.124-53, RG nº 2.713.092 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro, nº 24, 1º Andar - Centro - Surubim/PE, CEP: 55.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material de expediente para a Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes-PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência inerente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO ATO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições previstas no Processo de Contratação Direta nº 040/2025, Dispensa nº 040/2025, vinculando-se o contrato ao ato que autoriza a contratação direta e a respectiva proposta aceita.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 048/2023, aplicando-se aos casos omissos disposições de direito público/privado previstas na legislação pertinente em vigor, naquilo que se aplicar.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição do objeto contratual terá fornecimento em remessa parcelada, conforme disposto no termo de referência.

4.2. A execução contratual no que se refere a entrega do objeto deverá ocorrer no horário das 8 (oito) às 14h (quatorze) horas, de segunda a sexta-feira.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais pelo preço total de **R\$ 62.059,96 (sessenta e dois mil, cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)**, de acordo com os preços unitários constantes de sua proposta, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações e demais encargos.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Apontador em alumínio, simples, sem depósito	60	Unid	1,95	117,00
2	Almofada para carimbo	20	Unid	6,93	138,60
3	Apagador para quadro branco	4	Unid	5,50	22,00
4	Borracha ponteira	9	Pct	13,99	125,91
5	Bloco adesivo post it 38mmx 50mm	20	Unid	7,30	146,00
6	Bloco adesivo post it 76mmx 102mm	20	Unid	7,95	159,00
7	Caderno brochura com 96 folhas pequeno	70	Unid	8,40	588,00
8	Caderno brochura com 96 folhas grande	70	Unid	13,97	977,90
9	Caixa arquivo morto	40	Unid	5,75	230,00
10	Caneta esferográfica azul - escrita media; corpo em plástico transparente sextavado; carga removível não rosqueada.	500	Unid	1,05	525,00
11	Caneta esferográfica vermelha - escrita media; corpo em plástico transparente sextavado; carga removível não rosqueada.	100	Unid	1,05	105,00
12	Caneta marcador permanente	20	Unid	5,79	115,80
13	Calculadora de mesa pequena com visor Lcd com 10 dígitos	20	Unid	29,85	597,00
14	Carbono simples A4	4	Pct	26,47	105,88
15	Corretivo líquido	80	Unid	3,40	272,00
16	Cola branca líquida 90gr	50	Unid	1,75	87,50
17	Cola glitter colorida	10	Cx	6,50	65,00
18	Envelope amarelo formato A4	500	Unid	0,40	200,00
19	Envelope branco formato A4	200	Unid	0,40	80,00
20	Extrator grampo tipo espátula	20	Unid	2,75	55,00

21	Estilete grande com trava	30	Unid	5,38	161,40
22	Fita corretiva	20	Unid	5,47	109,40
23	Fita adesiva larga 45x45	50	Unid	5,65	282,50
24	Fita adesiva fina 12x40	50	Unid	2,78	139,00
25	Fita crepe 16mmx50mm	40	Unid	3,18	127,20
26	Fita dupla face	20	Unid	7,78	155,60
27	Gizão de cera com 12 unidades	20	Cx	4,05	81,00
28	Grampeador de mesa comum para grampo 26/6	20	Unid	21,75	435,00
29	Grampo para grampeador	30	Cx	4,99	149,70
30	Lápis marca texto amarelo	20	Cx	25,30	506,00
31	Lápis de cor grande com 12 unidades	20	Cx	4,38	87,60
32	Lápis hidrocor com 12 unidades	20	Cx	13,95	279,00
33	Lápis piloto preto	4	Cx	43,40	173,60
34	Lápis piloto azul	4	Cx	43,40	173,60
35	Lápis piloto vermelho	4	Cx	43,40	173,60
36	Lápis grafite em madeira	6	Cx	46,18	277,08
37	Liga elástica amarela 100gr	20	Pct	5,65	113,00
38	Livro ata 100 folhas	50	Unid	14,25	712,50
39	Livro ata 200 folhas	20	Unid	29,40	588,00
40	Livro de protocolo com 100 folhas	50	Unid	13,25	662,50
41	Massa de modelar	30	Unid	6,19	185,70
42	Mouse	40	Unid	29,95	1198,00
43	Papel A4 resma com 500 folhas	600	Unid	31,95	19170,00
44	Papel fotográfico adesivo	5	Pct	28,15	140,75
45	Pasta de Az	20	Unid	9,88	197,60
46	Pasta fina de papelão	100	Unid	3,98	398,00
47	Pasta fina de plástico	100	Unid	6,65	665,00
48	Pasta grossa em plástico	100	Unid	8,78	878,00
49	Prancheta em madeira	20	Unid	9,05	181,00
50	Prendedor de papel	5	Cx	16,95	84,75
51	Pen drive 32 gb	15	Unid	37,95	569,25
52	Perfurador papel	8	Unid	33,96	271,68
53	Percevejo metálico	8	Cx	3,58	28,64

54	Pistola de cola quente grande	10	Unid	23,68	236,80
55	Pincel pintura 14mm	20	Unid	2,93	58,60
56	Quadro cortiça 1,20 x 0,90	2	Unid	99,50	199,00
57	Quadro branco 100 x 80	2	Unid	74,96	149,92
58	Régua tipo escritório 30cm	20	Unid	3,05	61,00
59	Teclado	30	Unid	30,90	927,00
60	Tesoura grande 22mm em inox	25	Unid	13,59	339,75
61	Tesoura pequena sem ponta	20	Unid	2,80	56,00
62	Tesoura para picotar	5	Unid	13,25	66,25
63	Tinta para carimbo cor preta	15	Unid	7,45	111,75
64	Tinta para carimbo cor azul	15	Unid	7,20	108,00
65	Tinta guache	20	Cx	6,45	129,00
66	TNT vermelho rolo grande	1	Rolo	55,00	55,00
67	TNT rosa rolo grande	5	Rolo	55,00	275,00
68	TNT azul rolo grande	5	Rolo	55,00	275,00
69	TNT amarelo rolo grande	1	Rolo	55,00	55,00
70	TNT branco rolo grande	5	Rolo	55,00	275,00
71	TNT verde rolo grande	1	Rolo	55,00	55,00
72	TNT laranja rolo grande	1	Rolo	55,00	55,00
73	TNT preto rolo grande	1	Rolo	55,00	55,00
74	E.V.A vermelho rolo grande	2	Rolo	17,80	35,60
75	E.V.A rosa rolo grande	6	Rolo	17,80	106,80
76	E.V.A azul rolo grande	6	Rolo	17,80	106,80
77	E.V.A amarelo rolo grande	3	Rolo	17,80	53,40
78	E.V.A branco rolo grande	5	Rolo	17,80	89,00
79	E.V.A laranja rolo grande	3	Rolo	17,80	53,40
80	E.V.A preto rolo grande	3	Rolo	17,80	53,40
81	E.V.A verde rolo grande	3	Rolo	17,80	53,40
82	Tonner HP Laser Jet Pro 4003dw c/chip	40	Unid	235,00	9400,00
83	Cartucho EPSON 1120- EPSON 534	40	Unid	63,45	2538,00
84	Tonner HP Laser Pro M404dw c/chip	40	Unid	298,00	11920,00

85	Carimbo redondo automático 40 mm	1	unid	38,85	38,85
Total					62.059,96

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As medições serão mensais e deverão abranger a totalidade dos fornecimentos efetivamente realizados no período.

6.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação da fatura e liquidação da despesa, através de transação bancária, mediante conta indicada pela contratada.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO

7.1. O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses dos artigos 124, inciso II, alínea "d", e 134, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, a contar da solicitação, e deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

9. CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a CONTRATADA terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP \quad I = (TX/100) / 365$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

10.1. Este contrato terá o prazo de vigência para a o fornecimento dos materiais será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CRÉDITO

11.1. As obrigações financeiras serão custeadas com recursos consignados nas dotações orçamentárias: 8002/10.122.1005.2.2147 (150); 8002/10.301.1001.2.2151 (176); 8002/10.301.1001.2.2151 (177); 8002/10.302.1002.2.2155 (195); 8002/10.302.1002.2.2155 (196) - 3.3.90.30.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS

12.1. Para assegurar a plena execução do contrato não será exigida garantia, nem haverá antecipação de valores a título de pagamento, no entanto a CONTRATADA poderá a seu critério oferecer garantia, optando por uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, I a III da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no Processo de Contratação Direta nº 040/2025 e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

13.1.1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para o fornecimento dos materiais, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem trabalhista, previdenciária, civil e penal.

13.2. A CONTRATADA se responsabiliza pelo cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.

13.3. O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

13.3.1. Exigir que a CONTRATADA forneça os materiais em estrita obediência ao contido no Processo de Contratação Direta nº 040/2025 e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;

13.3.2. Rejeitar e sustar o fornecimento de materiais que estiverem em desacordo com as normas, especificações ou ainda, melhor técnica consagrada pelo uso, a seu critério exclusivo e, ordenar, que sejam reparados sem ônus para a CONTRATANTE;

13.3.3. Determinar a prioridade dos fornecimentos, definindo e autorizando suas etapas, e controlando as condições de trabalho;

13.3.4. Proceder à aplicação de multas à CONTRATADA pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

13.3.5. Dar assistência à CONTRATADA na entrega dos materiais, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o Processo de



Contratação Direta nº 029/2025, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga contra risco de acidentes de trabalho de seus empregados e de terceiros.

13.5. Ocorrendo à hipótese de sinistro não coberto por seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que eventualmente causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, correndo as suas expensas, exclusivamente, as indenizações resultantes.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas, em moeda real:

14.1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados para o fornecimento dos materiais incidente sobre o valor total do contrato;

14.1.2. Multa de 15% (quinze por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total do contrato.

14.2. A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

14.3. Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE QUALIFICAÇÃO

15.1. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Processo de Contratação Direta nº 040/2025.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO MODELO DE GESTÃO

16.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE que poderá elaborar um modelo de gestão do contrato objetivando uma eficiente atuação, de forma a garantir os resultados esperados pela Administração.

16.2. O controle e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelos servidores designados:

16.2.1. Gestor: Elídio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

16.2.2. Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.045.474-20.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

17.1. A ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021 será motivo de extinção do presente contrato.

17.2. Aplica-se à extinção do contrato os termos e consequências dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, 02 de junho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
Elídio Ferreira de Moura Filho
CONTRATANTE

FRANCIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - EPP
Francisco Wagner da Silva Fonseca
CONTRATADA

Ewerton Gabriel Cavalcanti de Assunção
OAB/PE nº 31.117
Assessor Jurídico

MARIA DAGMAR DE FREITAS LINS
TESTEMUNHA